



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



Resolução nº 03/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a apresentação do Plano de Ação/2025 e Plano de aplicação para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da **Criança e Adolescente** de Igarapava/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal a Lei Federal n. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990, e suas alterações, pela Lei Federal nº 13.019/2014 (regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), bem como pela Lei Municipal nº 15/2001 (criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Lei Complementar 059/2018 (política municipal de defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes).

Considerando a importância de estruturação de Plano Anual de Ação concatenado com as peculiaridades do território,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 015/2001 e LC 059/2018;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste conselho;

Em reunião extraordinária de 30 de junho de 2025, como consta em ata:

RESOLVE:

Fica estabelecido que o Plano de Ação Anual 2025 compreenderá o conjunto de ações, serviços e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no município de Igarapava/SP, a serem custeados, total ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em regime de cooperação entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava, nos termos de plano(s) de trabalho a ser(em) proposto(s) por elas, em atenção aos seguintes eixos de atuação:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



PLANO DE AÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA REFERÊNCIA: 2025

I. Identificação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava

Endereço: Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 - Centro

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

Telefone: 3172-3758

II. Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igarapava/SP é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Criado pela Lei Municipal 015/2001, com alterações realizadas por meio da Lei Complementar 059/2018, conta atualmente com a seguinte composição:

01	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
01	Representante da Educação
01	Representante da Saúde
01	Representante do Departamento Jurídico
04	Representantes das OSCs - Organizações da Sociedade Civil

No dia 12 de março de 2025, na sala de reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado à Avenida Pereira Rebouças, 1420, nesta cidade de Igarapava/SP, foi realizada a **Reunião de Posse** dos novos membros do CMDCA: Governamentais e não governamentais (OSC - Organização da Sociedade Civil), ficando assim constituído através da Portaria 9713, de 06 de março de 2025, e Portaria 9726, de 29 de abril de 2025:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Departamento Municipal de Educação

Titular: Kênia Colombo Colmanetti,

Suplente: Marcos Campos Rodrigues

Departamento Municipal de Saúde

Titular: Janaina Monteiro Natal,

Suplente: Giselle Aparecida dos Santos Simões

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Rubiana Ribeiro dos Santos

Suplente: Ieda Priscila dos Santos

Departamento Jurídico

Titular: Leandro Bozzola Guitarrara

Suplente: Filipe da Silva Rodrigues Correa

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA).

Titular: Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Suplente: Cristiene Marcelino Fernandes

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava (Casa da Criança).

Titular: Ana Vera Duarte Nogueira

Suplente: Mara Denisa Carrer Gobbi

Lar Vovó Querubina

Titular: Fernando Takeo Malagutti Kodama

Suplente: Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro

Instituto Eurípedes Barsanulfo

Titular: Rosalina Balieiro Moreira Leal

Suplente: Marcell Rodrigues Caldeira Rocha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Presidente: Rosalina Balieiro Moreira Leal;

Vice-Presidente: Ana Vera Duarte Nogueira;

1ª Secretária: Janaina Monteiro Natal;

2ª Secretária: Ana Maria Vieira da Silva Filetto.

O **calendário de reuniões do colegiado** foi elaborado, mantendo-se as reuniões ordinárias nas **últimas quartas-feiras de cada mês**; caso haja necessidade de alteração, será colocada em votação na reunião ordinária, como consta na ata de posse.

III. Objetivos

Geral: Estabelecer as principais ações, organizar e instituir diretrizes para Plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como finalidade fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.), bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais no município de Igarapava para o ano de 2025.

Específicos:

- Acompanhar, fiscalizar e monitorar efetivamente as ações desempenhadas pelas entidades, através dos projetos aprovados, bem como suas respectivas execuções financeiras;
- Fortalecer a atuação do colegiado e de cada uma das comissões permanentes;
- Fortalecer diálogo com os órgãos parceiros, Conselho Tutelar, dentre outros;
- Desenvolver articulação junto aos demais Conselhos do município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



IV. Cronograma de atividades

INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR	
AÇÃO	PERIODICIDADE
Reunião para fortalecimento do diálogo e para viabilizar capacitações, assessorias, etc.	Quando necessário
FUNCIONAMENTO E AÇÕES GERAIS	
AÇÃO: - Secretaria Executiva	PERÍODO
Definir calendário anual de reuniões ordinárias para publicização	Anual - Janeiro
Efetivar recibos de doações	Anual - Janeiro
Efetivar DBFs (Declarações de Benefícios Fiscais)	Anual - Fevereiro
Realizar reuniões ordinárias	Mensal
Realizar reuniões extraordinárias	De acordo com a necessidade
Publicizar com antecedência pauta, local e horário das reuniões.	Mensal
Elaborar e publicar atas das reuniões e resoluções das deliberações do CMDCA em veículo de comunicação oficial	Mensal
Manter atualizada a página do CMDCA no site da prefeitura.	Mensal
Providenciar Editais de chamamento e Chancelamento	Anual Iniciar em agosto
Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e formar comissão organizadora	Bianual
Eleição Conselho Tutelar	Quadriênio - Ano posterior a eleição presidencial
Eleição Membros CMDCA – OSCs	Bianual
COMISSÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (Art. 16); tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.	
AÇÃO: Fernando, Gisele, Bethânia, Marco Tulio – Apoio: Ana Filetto	PERÍODO
Divulgar informações sobre: Como destinar o IRRF	Anual - Fevereiro
Reunião com contadores e empresários para sensibilização.	Anual - Fevereiro
Informação como destinar até o último dia útil do ano. Destinação	Anual - Novembro
Fazer a Portaria ou Resolução para que os contribuintes possam escolher a entidade que desejar para fazer a doação.	Setembro / 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



COMISSÃO DE REGISTROS, INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS E ANÁLISE DE PROJETOS
(Resolução): analisará as documentações, os projetos apresentados e entregues ao CMDCA, poderá emitir pareceres e posteriormente, após a análise, aprovar os projetos; para a devida deliberação de Certificado

AÇÃO: Janaina, Kenia, Filipe, Rubiana, Fernando, Ana Filetto, Ana Vera, Marceli e Leandro	PERÍODO
Apreciar requerimentos de inscrição de organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Bianual Dezembro - Anos pares
Analisar documentos de entidades que solicitam inscrição junto ao CMDCA	Quando necessário
Analisar projetos	Datas fixadas nos Editais

COMISSÃO DISCIPLINAR (Art. 59): com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos.

AÇÃO Rosalina, Leandro e Lucimara	PERÍODO
Reuniões com Conselheiros tutelares	Bimestral
Requisitar capacitações	Anual

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Portaria nº 9725, de 23 de abril de 2025) – tem como finalidade analisar o cumprimento dos objetivos, metas e os resultados alcançados durante a execução dos Termos de Colaboração, firmados entre CMDCA e OSCs.

AÇÃO Ana Vera, Marceli, Ana Filetto, Fernando, Janaina e Leandro	PERÍODO
Realizar reunião de monitoramento coletiva com as entidades.	Quadrimestral
Realizar visitas de fiscalização às entidades, serviços e equipamentos da Assistência Social.	Semestral
Emitir parecer das visitas e encaminhar a cada entidade, bem como ao setor responsável do Poder Público.	Ao final do exercício
Analisar as prestações de contas dos projetos	Ao final do exercício

V. Avaliação e monitoramento das ações

- Avaliar através de instrumental específico o cumprimento das ações propostas;
- Realizar uma reunião ao final de cada semestre, no intuito de discutir sobre o trabalho desenvolvido e realizar adequações necessárias no plano de ação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



VI. Resultados esperados

- Fortalecer e efetivar as ações de proteção integral as crianças e adolescentes do município, através dos projetos em desenvolvimento nas entidades;
- Contribuir para o aprimoramento das ações pré-estabelecidas neste Plano de trabalho, para garantir o bom desempenho do CMDCA
- Garantir a aplicação correta dos recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava;
- Zelar pela qualidade e transparência do trabalho do CMDCA, assim como, sempre que possível, fazer a divulgação do trabalho.
- Consolidar a identidade do colegiado como instância atuante de fiscalização e referência no trabalho realizado.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP, para o exercício de 2025, terá como objetivo a execução de ações que promovam política sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultural, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, material, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam; políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, prevista nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária, assim como: delinear e planejar a distribuição do recurso para áreas consideradas prioritárias por este CMDCA, como proposto nos eixos:

Eixo I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III – Cultura de paz e promoção da igualdade;

Eixo IV - Primeira infância: promoção e atendimento às crianças de 0 a 6 anos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP serão aplicados, exclusivamente, em pelo menos um dos Eixos, por meio de parcerias a serem firmadas com Organização da Sociedade Civil, devidamente inscrita no CMDCA.

A aplicação dos recursos obedecerá aos critérios e condições estabelecidos em edital público de chamamento, respeitadas as disposições desta Resolução e da legislação vigente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil executora deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos do edital de chamamento, da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais normas aplicáveis.

A prestação de contas será acompanhada de relatório de execução física e financeira, bem como relatório de resultados, demonstrando os impactos das ações na melhoria das condições de acolhimento e no atendimento às crianças e adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 30 de junho de 2025.

Rosalina Balieiro Moreira Leal
Presidente do CMDCA - Igarapava/SP